



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Convivência e Creche Madre Regina		
EMENTA: Recredencia o Centro de Convivência e Creche Madre Regina, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11703734-6	PARECER Nº 0144/2012	APROVADO EM: 24.01.2012

I – RELATÓRIO

Aparecida Alves da Silva, diretora do Centro de Convivência e Creche Madre Regina, instituição sediada na Rua Tenente Marques, 131, Presidente Kennedy, CEP: 60.356-150, nesta capital, Censo 23224800, mediante o processo nº 11703734-6, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a autorização do funcionamento da educação infantil, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

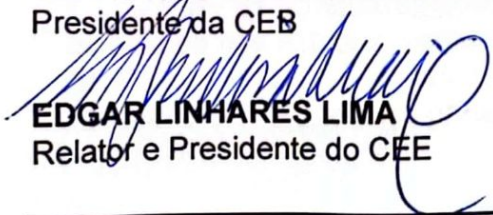
Diante do exposto, considerando a Informação da Assessora Técnica Francisca Gonçalves Alencar, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento do Centro de Convivência e Creche Madre Regina, nesta capital, à autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2012.


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Lucy
Revisor: RL